



48
7.

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

PROTOCOLO DA EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS

No âmbito da prevenção, defesa e valorização do património florestal do concelho, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, conforme alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, (que estabelece o Jurídico das Autarquias Locais).

Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, (que estabelece o Jurídico das Autarquias Locais), compete ao Senhor Presidente da Câmara Municipal: "Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;"

Considerando a crescente preocupação com a prevenção de incêndios florestais, através de ações de silvicultura preventiva, manutenção e beneficiação de caminhos e de outras infraestruturas florestais, vigilância, primeira intervenção, apoio ao combate, rescaldo e ainda, ações de sensibilização da população para o risco de incêndio florestal e da necessidade da salvaguarda do património florestal.

Considerando que as Equipas de Sapadores Florestais têm um papel relevante na defesa da floresta do concelho, quer pelo trabalho de gestão de combustíveis que efetua quer pela prevenção e sensibilização dos proprietários florestais.

Os sapadores florestais centram o seu trabalho, nomeadamente nas seguintes ações:

- a) Gestão de combustíveis em faixas de contenção e de proteção de aglomerados urbanos;
- b) Acompanhamento na realização de fogos controlados e realização de queimadas;
- c) Manutenção e beneficiação de infraestruturas e equipamentos no âmbito da defesa da floresta contra incêndios e de vigilância;
- d) (Re) florestação, nomeadamente através do desenvolvimento de ações de preparação do solo para a plantação e/ou sementeira, retanchas, adubações e rega;
- e) Abates e remoção de árvores caídas ou em risco de queda;
- f) Ações de controlo e acompanhamento fitossanitário de povoamentos florestais;

- g) Vigilância dos espaços florestais. No período crítico a equipa de Sapadores Florestais intensifica as ações de vigilância fixa e móvel nos dias mais propícios à ocorrência de incêndios, por forma a garantir uma rápida e eficaz 1.ª intervenção e fiscalizar comportamentos de risco.
- h) Primeira intervenção em incêndios florestais, combate, rescaldo e vigilância após incêndio.

Dentro deste entendimento e tendo em consideração que a finalidade das Equipas de Sapadores Florestais é nosso entender que se justifica a concessão do apoio pretendido e previamente acordado nos protocolos celebrados entre Câmara Municipal e Silvidouro, o que se propõe nos seguintes termos:

A **SILVIDOURO – Associação Agro-florestal**, com o NIPC 507378440, com sede na PC Mercado, 18, em Mirandela, representada pelo seu Presidente Sr. Manuel Joaquim Rodrigues, como PRIMEIRO OUTORGANTE,

e

O **MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, com o NIPC 506696464, com sede na Avenida Marechal Carmona, em Vila Flor, representada pelo seu Presidente Eng. Fernando Francisco Teixeira de Barros, como SEGUNDO OUTORGANTE,

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira

O Presente protocolo visa dotar o concelho de Vila Flor, com uma equipa de Sapadores Florestais (composta por 5 homens) para o exercício de funções de prevenção de incêndios florestais, através de ações de silvicultura preventiva, de vigilância das áreas florestais, 1ª intervenção em incêndios florestais e sensibilização da população. -----

Segunda

É da responsabilidade da Silvidouro – Associação Agro-florestal a recolha e nomeação dos candidatos a sapadores florestais, devendo essa escolha ser do conhecimento do Município de Vila Flor, podendo esta entidade sugerir candidatos a seleccionar. -----

Terceira

A área territorial de intervenção da actividade dos Sapadores Florestais é a área do Concelho de Vila Flor. Durante a época de serviço público, a equipa poderá deslocar-se para outros concelhos, sempre que seja solicitada pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas. -----

Quarta

1 - A Silvidouro – Associação Agro-florestal coloca à disposição do segundo outorgante a respectiva equipa de sapadores e o transporte dos seus elementos durante 110 dias. -----

2 - Nos fins-de-semana e feriados sempre que ocorra uma situação excepcional que o justifique, obedecerá a uma requisição da Protecção Civil que dará as respectivas instruções na intervenção da equipa de sapadores florestais. -----

3 - Todos os encargos e riscos do estipulado do ponto nº 2 serão da responsabilidade da Protecção Civil. -----

Quinta

1 - A Silvidouro - Associação Agro-florestal em colaboração com o Município de Vila Flor deve elaborar o respectivo Plano Anual de Actividades para o ano seguinte, até ao dia 30 de Novembro. Os trabalhos a executar serão orientados pelo Primeiro Outorgante e fiscalizados por ambos os Outorgantes. -----

2 - A Silvidouro - Associação Agro-florestal responsabiliza-se por elaborar e apresentar o Relatório Anual sobre a actividade da equipa de Sapadores Florestais, até 31 de Janeiro do ano seguinte ao da referência. -----

3 - O Município de Vila Flor, depois de ouvida a Silvidouro - Associação Agro-florestal, fica responsável pela elaboração de um Plano de Gestão de Combustíveis, no qual se definirão as áreas onde se efectuarão intervenções no âmbito da silvicultura preventiva. -----

4 - Silvidouro - Associação Agro-florestal responsabiliza-se por elaborar e apresentar ao Município de Vila Flor, relatórios trimestrais de atuação, onde conste a descrição física das acções realizadas. -----

Sexta

1 - O Município de Vila Flor, em contrapartida da actividade desenvolvida pela equipa de sapadores florestais e serviços técnicos e administrativos respectivos, participará nas despesas com o montante anual de **27.000 €** (*vinte e sete mil euros*). Este montante é pago em 12 tranches, sendo o valor de cada tranche de **2.250.00€** (Dois mil duzentos e cinquenta euros), a ser pago no início de cada mês, à exceção da primeira tranche que é paga no prazo de 15 dias após a assinatura do protocolo, através de transferência bancária com o NIB 003504740069988793053. -----

2 - A equipa de Sapadores Florestais estará ao serviço do Primeiro Outorgante durante 4 dias úteis/ano para realizar acções de silvicultura preventiva para os seus associados. -----

Sétima

Os Sapadores Florestais deverão frequentar a formação específica relativa ao programa - Sapadores Florestais - ministrada pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas em cooperação com o IEFPP- Instituto de Emprego e Formação Profissional, sempre que para tal sejam convocados. -----

Oitava

A falta de cumprimento de alguma ou algumas das obrigações assumidas neste protocolo por qualquer das partes confere à outra o direito de o rescindir, mediante comunicação escrita, registada com aviso de recepção, enviada à parte faltosa, produzindo efeitos a partir da data da recepção. -----

Nona

O presente protocolo tem a duração de um ano, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2017, e substitui qualquer outro em vigor à data em que inicia a produção de efeitos. --

Por estarem de acordo, vão as partes assinar, em 1 de Março de 2017

O PRIMEIRO OUTORGANTE



A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long tail, is written over a horizontal line.

O SEGUNDO OUTORGANTE



A handwritten signature in black ink, featuring a circular flourish at the beginning and a long horizontal stroke at the end, is written over a horizontal line.